



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5500 , DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Delega competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio para assinar convênios em nome do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio para, em nome do Governo do Estado de Rondônia, assinar convênios de cooperação técnica com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no Ministério da Justiça, em Brasília-DF, no dia 19.03.92.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 1992, 104º da República.



OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2503 do dia 31/03/82



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Decreto nº 5500, de 27 de março de 1982.

Delega competência ao Secretário  
de Estado de Agricultura, Indú-  
ria e Comércio para assinar, em  
nome do Governo do Estado de Ron-  
dônia,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Cons-  
tituição Federal,

**P R O V I D E N T I A S**

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Agricultura, Indústria e Comércio, em nome do Governo do Estado de Rondônia, assinar convênios, acordos, termos técnicos com o Instituto Nacional de Pesquisas Industriais, no âmbito de atuação, em Brasília-DF, no dia 12.03.82.

Art. 2º - Fica decretado entre as despesas com a execução desta Portaria, a publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço no Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 1982, 104ª Sessão Legislativa.

OSWALDO PIANA PIRES  
Governador